



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 88/2025.

EMENTA: MANUTENÇÃO DA PARTE ESTRUTURAL E DOS CORRIMÃOS, BEM COMO A LIMPEZA DA ESCADARIA DO BAIRRO N. SRA. APARECIDA.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACUA – ES

Ilmo. Sr. Hélio Humberto Lima Filho

PROPONENTES: LAURO NASCIMENTO TOSTA no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, a presença de V^a. Ex^a. encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO**:

O Vereador indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao setor competente a **realização de manutenção, limpeza e instalação de corrimãos na escadaria localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida**. Escadaria essa que liga a Avenida Nossa Senhora Aparecida a rua Sebastião Furtado Fernandes, ao lado da residência do Sr. “Edinho Camargo”.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal, **conforme reinvidicação dos idosos residentes no local**, da necessidade de realização de obras de manutenção estrutural, limpeza e instalação de corrimãos em escadaria localizada no bairro N. Sra. Aparecida, escadaria essa que liga a Avenida Nossa Senhora Aparecida a rua Sebastião Furtado Fernandes, ao lado da residência do Sr. “Edinho Camargo”, tendo em vista o estado precário de conservação do local e a alta demanda de uso por parte da população local, em especial idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

É de conhecimento público que a referida escadaria constitui via de acesso essencial para os moradores da comunidade, sendo diariamente utilizada por pessoas de todas as idades, com destaque para os idosos, que representam parcela significativa dos residentes nas proximidades. No entanto, atualmente a escadaria apresenta degradação estrutural, com degraus danificados, acúmulo de sujeira, crescimento de vegetação e ausência de corrimãos, o que compromete gravemente a segurança e acessibilidade dos usuários.

Destaca-se que o art. 230, § 2º, da Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado o amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Ademais, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), especialmente em seus artigos 2º e 3º, reforça o direito dos idosos a condições adequadas de mobilidade e segurança no espaço urbano.

A ausência de infraestrutura adequada, como corrimãos, pode gerar quedas e acidentes, especialmente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Lee



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

entre os idosos, cuja integridade física encontra-se mais vulnerável. Do ponto de vista técnico e urbanístico, a instalação de corrimãos e a conservação das escadarias não só promovem acessibilidade, como também refletem o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e do direito à cidade e à mobilidade urbana segura (Lei nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana).

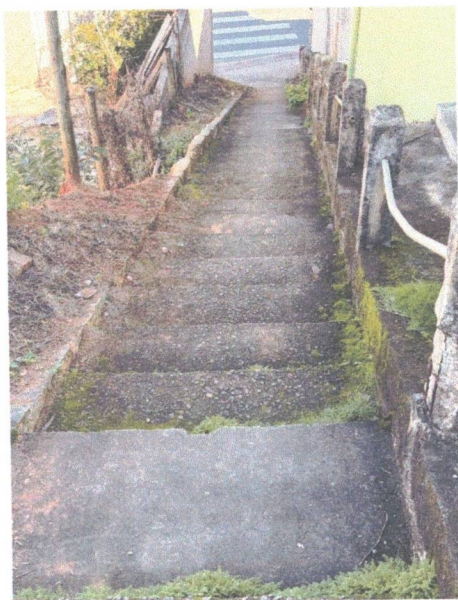
Portanto, diante do risco iminente à integridade física dos usuários e da relevância social do local, urge a adoção de providências por parte do Executivo Municipal para garantir condições mínimas de segurança, acessibilidade e higiene pública. A execução das melhorias ora indicadas representará um importante avanço em termos de cidadania, inclusão social e respeito à vida dos moradores da região.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de junho de 2025.

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Imagem ilustrativa:



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"